



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 013/2023 -SEJUSC

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 013/2023, celebrado entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC** e a empresa **Y A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, na forma abaixo:

Aos 14 (quatorze) dias do mês setembro de 2023, nesta cidade de Manaus, presentes o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, situada na Rua Bento Maciel, nº 02, Conjunto Celetramazon, Adrianópolis, CEP: 69.057-350, em Manaus, criada pela Lei nº 4.163 de 09 de março de 2015, conforme Diário Oficial do Estado do Amazonas, de segunda-feira, dia 09 de março de 2015, neste ato representada por sua Secretária Titular a Sra. **JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA**, brasileira, casada, Administradora, portadora do C.I nº [REDACTED] SSP/AM, inscrita no CPF nº [REDACTED], residente e domiciliada na Rua [REDACTED], nº [REDACTED] Bairro [REDACTED], CEP: [REDACTED], Manaus/AM, doravante designada simplesmente **LOCATÁRIA**, e, do outro lado, a empresa **Y A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o nº 13200502752, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 645, Parque 10, CEP: 69.054-700, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica - CNPJ sob o nº 10.459.335/0001-26, neste ato representada por seu Representante legal, o Senhor Amin Abdel Aziz Neto, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] SESEG-AM e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], com endereço na cidade de Manaus- AM, AV. [REDACTED], nº [REDACTED] ED [REDACTED] CEP:



██████████, adiante denominado simplesmente **LOCADOR**, em consequência da **Portaria de Dispensa da Licitação nº 111/2023- GSEJUSC**, publicada no D.O.E., Edição nº 35.051, de 21/08/2023, p. 16, Poder Executivo – Seção II, tendo em vista o que consta no Processo **Administrativo nº. 2992/2023-07-SEJUSC**, doravante referido por **PROCESSO**, com base no despacho autorizativo exarado pela Senhora Secretária, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, de acordo com a Minuta aprovada pela PGE no processo nº. 4171/2015-PGE, que se regerá pelas normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Por força deste contrato o **LOCADOR** disponibiliza em locação uma área de 1.036,22M² (mil e trinta e seis metros quadrados e vinte dois centésimos de metro quadrado); com área total em dois lotes dos quais, Lote 01 com 3.200,00m² (três mil e duzentos metros quadrados); Lote 02 com 1.600,00m² (mil e seiscentos metros quadrados), no imóvel de sua propriedade, situado à rua Marques de Quixeramobim, 210, Flores, Cep: 69.058-050 Manaus/AM, conforme características constantes do Laudo de Avaliação de Imóvel elaborado pela SEINFRA (fls. 109/202), **para o funcionamento das atividades finalísticas da Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência - SEPcD e da Secretaria Executiva Adjunta de Direitos da Pessoa Idosa - SEADPI**, objetivando atender as necessidades desta SEJUSC, conforme o Projeto Básico, constantes no Processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: O prazo desta locação será de **12 (doze) meses** a contar da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo a ser firmado pelas partes.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR MENSAL: Perfaz a quantia de **R\$ 65.796,96** (sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos) referente ao valor mensal do aluguel, conforme Projeto Básico, que deverá ser pago de acordo com o cronograma de pagamento da Secretaria de Estado da Fazenda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor acima mencionado será reajustado nos moldes da Política Econômica Federal, que atualmente prevê periodicidade anual de reajuste, que poderá ser para mais ou para menos, de acordo com a variação do INCP – Índice Nacional de preços ao Consumidor, do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Incumbirá ao **LOCADOR** o cálculo do reajustamento, que será instruído com a respectiva memória do cálculo, para fins de aprovação pela **LOCATÁRIA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Enquanto não divulgados os índices correspondentes ao mês em que os serviços foram executados, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando publicados os índices definitivos, a correção dos cálculos.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR GLOBAL: R\$ 789.563,52 (setecentos e oitenta e nove mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas oriundas deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.242.3247.2607.0011; Natureza de Despesa: 33903910; Fonte: 1.501.1600.0000.0000;** tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 2023NE0000798** pela **LOCATÁRIA** em 12/09/2023.

CLÁUSULA SEXTA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO: Fica assegurado à **LOCATÁRIA** proceder as adaptações que se fizerem necessárias no imóvel locado,



a fim de adequá-lo ao exercício de suas atividades com prévia autorização do **LOCADOR** e desde que não afetem a estrutura do bem locado, sendo certo que tais obras correrão por conta exclusiva da **LOCATÁRIA** e se incorporarão ao bem locado, desde que fixe e componha a estrutura do imóvel locado. Findo ou rescindido o presente contrato de locação, não poderá a **LOCATÁRIA** pretender qualquer indenização ou ressarcimento, bem como arguir direito de retenção das mesmas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DO IMÓVEL: A **LOCATÁRIA** declara receber o imóvel em boas condições de habitabilidade e utilização, conforme consta do Laudo de Avaliação elaborado pela SEINFRA (fls. 109/202), que fica fazendo parte integrante do presente Contrato, comprometendo-se assim a devolvê-lo, finda a locação ora ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALIENAÇÃO: No caso de alienação onerosa ou gratuita do imóvel ora locado fica o novo proprietário obrigado a respeitar a locação vigente até o termino do prazo contratual.

CLÁUSULA NONA - DA OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE USO: Em virtude de incêndio, desabamento, desapropriação ou qualquer ocorrência impeditiva do uso normal do imóvel, o Contrato ficará rescindido, independentemente de qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBLOCAÇÃO: Durante a vigência deste Contrato, não poderá a **LOCATÁRIA**, sem prévio consentimento por escrito do **LOCADOR**, emprestar ou sublocar, no todo ou em parte do imóvel, objeto de presente locação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: O inadimplemento de quaisquer das cláusulas do presente Contrato dará direito à sua rescisão a critério da parte não inadimplente, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias. Poderá também ocorrer a



rescisão administrativa, sempre que assim exigir o interesse público, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação do extrato deste Termo, na Imprensa Oficial do Estado, será providenciada pela **LOCATÁRIA** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, 14 de setembro de 2023.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

AMIN ABDEL AZIZ NETO
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

NOME: *AUGUSTO DE SOUZA FONSECA NETO*

CPF: [REDACTED]

ASS: *AUGUSTO FONSECA*

NOME *Ivan G. C. Furtado Filho*

CPF: [REDACTED]

ASS: *Ivan Furtado*



Governo do Amazonas repassa mais R\$ 20 milhões à Prefeitura de Manaus para o Passe Livre Estudantil

Arquivo/Secom



Os recursos do convênio firmado, por meio da UGPE, beneficiam cerca de 170 mil estudantes das redes públicas estadual e municipal

A parcela, paga no dia 31 de agosto, é a quarta transferência realizada este ano, totalizando um investimento de R\$ 80 milhões em 2023

O Governo do Amazonas pagou nova parcela de R\$ 20 milhões à Prefeitura de Manaus, como parte do convênio que viabiliza o Passe Livre Estudantil. Os repasses têm sido feitos, com regularidade, a cada dois meses. Até o final deste ano, terão sido destinados R\$ 240 milhões ao programa, beneficiando cerca de 170 mil estudantes das redes públicas estadual e municipal.

O Passe Livre Estudantil garante a gratuidade do transporte público, permitindo que os estudantes se desloquem diariamente para a escola, sem custos com passagem de ônibus. O convênio é administrado pela Unidade Gestora de Projetos Especiais (UGPE), órgão vinculado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano (Sedurb).

O secretário da Sedurb, Marcellus Campêlo, destaca que a parcela, paga no dia 31 de agosto, é a quarta transferência realizada este ano, totalizando um investimento de R\$ 80 milhões em 2023. No ano passado, foram repassados R\$ 118,2 milhões, com uma contrapartida municipal de R\$ 36 milhões. Para este ano, está previsto o repasse governamental de R\$ 120 milhões, com a mesma contribuição municipal. "Até o final deste ano, teremos

destinado R\$ 240 milhões ao programa", explica.

O convênio vai além do Passe Livre, e abrange o Programa de Reestruturação e Qualificação do Transporte Público do Município de Manaus. O protocolo foi inicialmente assinado em dezembro de 2021 e renovado em janeiro de 2023, pelo Governo do Amazonas e pela Prefeitura de Manaus.

A secretária executiva da Sedurb, Daniella Jaime, salienta que a gratuidade não se limita ao Passe Livre, abrangendo outros benefícios previstos na Lei Orgânica do Município de Manaus. "O Passe Livre Estudantil desempenha um papel crucial no combate ao abandono escolar e no apoio aos estudantes de famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica", conclui.

PORTARIA N. 162/2023/SEC. A DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que o art. 25, caput, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição; CONSIDERANDO que o futuro contratado é credenciado, nos termos da Portaria de Credenciamento, publicada no DOE, no dia 08 de outubro de 2020; CONSIDERANDO o resultado do credenciamento publicado no Diário Oficial do Estado, credenciando o Instituto Nacional Talentos de Inclusão Profissional - INTAL, por haver cumprido as exigências do edital supracitado. CONSIDERANDO que os serviços prestados serão remunerados em conformidade com os valores estabelecidos. CONSIDERANDO, que as entidades credenciadas se submeterão a uma taxa de administração previamente estabelecida em Edital, não havendo possibilidade de competição, entre as mesmas; CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo nº 01.01.020101.002775/2023-46. RESOLVE: I - DECLARAR inexigível o processo licitatório, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, para contratação de Pessoa Jurídica para recrutamento e seleção de estagiários de nível médio e superior; II - ADJUDICAR o objeto da inexigibilidade em favor do Instituto Nacional Talentos de Inclusão Profissional - INTAL pelo valor global de R\$ 1.576.210,80 (Um Milhão Quinhentos e Setenta e Seis Mil, Duzentos e Dez Reais e Oitenta Centavos) Gabinete da Diretora Administrativa e Financeira da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa - SEC. Manaus, 14 de setembro de 2023. RATIFICO a decisão supra, nos termos do art. 25, caput, nos termos da Lei nº 8.666/1993

ANA KÁTIA DA SILVA
Diretora Administrativa e Financeira - SEC

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 149553

ESPÉCIE: CG nº 44/2023-SEC. Data: 14.09.2023. Partes: Estado do Amazonas/SEC e Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural-AADC. Objeto: Apoio financeiro por meio da EP. de Bancada nº 90/2023 (Bancada: União Brasil), da Dep. Joana Darc, para formalização do Contrato de Gestão "Circuito de Festivais Folclóricos 2ª etapa", a ser realizado no período de 15 de setembro a 22 de outubro de 2023, na capital do estado do Amazonas. Valor Global: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). UO: 20101, PT: 13.122.3310.2793.0011. FT: 1.501.1600.0000.0000; ND: 33504199, NE nº 2023NE0000692, emitida em 14.09.2023, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). Fiscal: Anne Ruth Brandão da Silva, (Mat.: 175.543.9-D). Prazo: 14.09.2023 a 14.12.2023.

Manaus, 14.09.2023.

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 149554

ESPÉCIE: 6ªTA ao CG nº 11/2023-SEC. Data: 14.09.2023. Partes: Estado do Amazonas/SEC e AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL-AADC. Objeto: Suplementação financeira ao Contrato de Gestão nº 11/2023 "Administração da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC". Valor Global: R\$ 6.750.000,00 (seis milhões, setecentos e cinquenta mil reais). DO: UO: 20101; PT: 13.392.3303.2449.0001; ND: 33504199; FT: 1.501.1600.0000.0000; 2023NE0000691, em 14.09.2023, no valor de R\$ 6.750.000,00 (seis milhões, setecentos e cinquenta mil reais).

Manaus, 14.09.2023.

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 149557

Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA

EXTRATO DA PORTARIA/FIDEAM/GDP/N.º 00432/2023; ESPÉCIE: Destaque de Crédito Orçamentário em favor da UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS-UGP; **VALOR:** R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais). **OBJETO:** Pagamento da 3ª parcela do Convênio n.º 022/2022-UGPE/P.M.Boca do Acre - Recuperação do sistema viário, com serviços de pavimentação asfáltica, meio-fio e sarjeta no

município de Boca do Acre/AM; Nota de Crédito 0267/2023; Processo n. 01.01.025704.000124/2023-46.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 149453

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 014/2022-SEINFRA. **DATA DA ASSINATURA:** 14/09/2023. **PARTÍCIPES:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, e a Prefeitura Municipal de Anamá/AM. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 014/2022, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 17/09/2023, de acordo com o novo Plano de Trabalho. Processo Administrativo nº 01.01.025101.004824/2023-07-SEINFRA.

Manaus, 14 de setembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 149555

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

EXTRATO Nº 091/2023-SEJUSC

Espécie: Termo de Contrato nº 013/2023-SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e Y A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA; **Objeto:** Locação de imóvel de pessoa jurídica, destinado ao funcionamento das atividades finalísticas da Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência - SEPcD e da Secretaria Executiva Adjunta de Direitos da Pessoa Idosa - SEADPI/SEJUSC; **Valor:** O valor mensal é de R\$ 65.796,96 (sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos) totalizando o valor global de R\$ 789.563,52 (setecentos e oitenta e nove mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos). **Data da Assinatura:** 14/09/2023; **Vigência:** 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; **Programa de Trabalho:** 14.242.3247.2607.0011; **Fonte:** 1.501.1600.0000.0000; **Natureza da Despesa:** 33903910; **Nota de Empenho:** 2023NE0000798; **Processo Administrativo:** 02992/2023 - 07; **Fundamento do ato:** Art. 24, X, da Lei nº 8.666/93.

Manaus, 14 de setembro de 2023.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 149565

EXTRATO Nº 090/2023-SEJUSC

Espécie: Termo de Rescisão Unilateral do Termo de Contrato nº. 007/2020-SEJUSC; **Contratante:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, **Contratado:** PRODAM PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A.; **Processo:** 8894/2023-75; **Objeto:** Rescisão do Termo de Contrato nº 007/2020 - SEJUSC, cujo objeto é a prestação de serviço de rede e fornecimento de circuito de transmissão de dados para atender as necessidades da SEJUSC; **Data da Assinatura:** 13/09/2023; **Fundamento do ato:** no art. 78, XII e 79, I, da Lei 8.666/93, Manaus, 14 de setembro de 2023.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 149506

EXTRATO Nº 089/2023-SEJUSC

ESPÉCIE: Termo de Fomento nº 037/2023 - SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOCIAL VIOLETA; **Objeto:** O presente termo de fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros no importe de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) oriundos da Emenda Parlamentar nº 080/2023, visando atender o Projeto Dignidade Para Todos, cujo objetivo é ofertar oficinas para pessoas em situação de vulnerabilidade social, na tentativa de garantir o pleno desenvolvimento da dignidade humana, nos municípios de Manaus, Presidente Figueiredo e Rio Preto da Eva no Estado